



F: 019  
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
CNPJ:37.344.371/0001-09



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO. Veis para tabulação; TRANSMISSOR -Módulo transmissor de Arquivos; E-SUS Atenção Primaria com Avaliação dos dados de Produção e dos indicadores do Previne Brasil; acompanhamento da PPI -Pactuação Programa e integrada e dos instrumentos de Gestão como: RAG, PAS e Plano de Saúde...

**MAIO 2025.**



F.º: \_\_\_\_\_  
080

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**  
**CNPJ:37.344.371/0001-09**



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

01 de maio de 2025.

**"Declara a situação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO. veis para tabulação; TRANSMISSOR -Módulo transmissor de Arquivos; E-SUS Atenção Primária com Avaliação dos dados de Produção e dos indicadores do Previne Brasil; acompanhamento da PPI -Pactuação Programa e integrada e dos instrumentos de Gestão como: RAG, PAS e Plano de Saúde".**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que no setor público, relativamente aos serviços públicos de saúde prestados à sociedade, com foco no cidadão, a utilização dos recursos tem a finalidade de ofertar à população serviços de qualidade, econômicos e efetivos, que devem ser alcançados mediante processos de gestão eficientes, com realização das ações da melhor forma possível, em termos de custo-benefício. As ações e serviços de saúde prestados pelos estados e municípios brasileiros devem estar estruturados de forma a abarcar vários componentes que integram diretamente a atenção à saúde prestada pelo SUS, ou seja, exprimem a execução de uma elevada quantidade de processos relacionados à finalidade de todo o sistema. Nesse sentido, mencionam-se como componentes da atenção à saúde a atenção básica, a atenção de média e alta complexidades, a assistência farmacêutica e a vigilância em saúde. É comum a todos esses componentes a execução de práticas relacionadas à consecução de planos, gestão de pessoas, processos de apoio relativos a aquisições e a orçamentos e finanças, e as relacionadas a informação e conhecimento no âmbito das secretarias de saúde, os quais formam os componentes de gestão administrativa, que compreendem o conjunto de meios pelos quais os produtos (serviços de saúde prestados à sociedade) serão alcançados.

**Uma organização** pública, a partir de sua visão de futuro, da análise dos ambientes interno e externo e da sua missão institucional, deve formular suas estratégias, desdobrá-las em planos de ação e acompanhar sua implementação oferecendo os meios necessários ao alcance dos objetivos institucionais e à maximização dos resultados. O Plano de Saúde contém a estratégia para o período de quatro anos. Deve ser construído a partir das diretrizes fixadas pelo conselho de saúde. A Programação Anual de Saúde (PAS) representa o que deve ser feito em cada ano que integra a estratégia desse plano. A PAS deve estar alinhada com as leis orçamentárias e passar pelo crivo do conselho de saúde. A execução da programação deve ser monitorada por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e pelo Relatório Anual de Gestão (RAG).

**Assim**, a informação, oriunda do dado, é um recurso essencial e necessário para o planejamento estratégico organizacional, pois sem informação não será possível elaborar, gerir e implementar planejamentos. O conhecimento que complementa a informação com valor relevante e propósito definido é outro recurso imprescindível para elaboração de qualquer projeto de planejamento, seja implícito, definido como percepções humanas, ou inferências computacionais. Informação e conhecimento dizem respeito à implementação de práticas que contribuem diretamente para a disponibilização sistemática de informações atualizadas, precisas e seguras aos usuários.



F.n. \_\_\_\_\_  
081

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**  
**CNPJ:37.344.371/0001-09**



**Considerando** que o uso de instrumentos de gestão no apoio das ações de planejamento é aliado nesse processo e permitem que as ações de planejamento sejam realmente estratégicas. Para tanto, os instrumentos básicos do Sistema de Planejamento do SUS precisam ser plenamente incorporados e compreendidos, quais sejam: Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG). Com isso é possível qualificar as práticas gerenciais no SUS e, como consequência, aumentar a resolubilidade das ações e serviços de saúde. O Plano de Saúde é um instrumento que norteia a construção da PAS e do RAG.

**Considerando** a necessidade de contratação de Assessoria em Gestão da Saúde Pública, incluindo orientação e análise dos Instrumentos de Gestão – Plano Anual de Saúde – PAS, PPI -Pactuação Programa e integrada e dos instrumentos de Gestão como: RAG, PAS e Plano de Saúde e Relatório de Gestão – DIGISUS, visto a importância do Plano de Saúde como instrumento de gestão. A gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins tem se esforçado em planejar, monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde, para melhor efetividade, a Assessoria Especializada orientará sobre como aplicar e usufruir de toda a potencialidade do processo de planejamento.

**Considerando** a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/21;

Procedida a cotação de preço, foi identificado 01 (um) contrato firmado pelo próprio órgão público, e 01 (um) orçamento direto com prestador de serviço consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **F RUBENS P SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ: 33.815.660/0001-80, com o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**, abaixo do valor médio estimado.

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 071/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO. veis para tabulação; TRANSMISSOR -Módulo transmissor de Arquivos; E-SUS Atenção Primária com Avaliação dos dados de Produção e dos indicadores do Previne Brasil; acompanhamento da PPI -Pactuação Programa e integrada e dos instrumentos de Gestão

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000

CNPJ Nº: 12.489.636/0001-28- www.saosalvador.to.gov.br



F. n.º \_\_\_\_\_  
082

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**  
**CNPJ:37.344.371/0001-09**



como: RAG, PAS e Plano de Saúde, mediante contratação direta da empresa: **F RUBENS P SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ: 33.815.660/0001-80, sediada na Rua Firmino Rocha de Souza, n. s/n, Centro, Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário o Sr. FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 937.497.631-15 e RG nº 440883 – SSP/TO, com o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 01 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Amanda Alves Campos**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**  
**Gestor(a) FMS**